

LEI Nº 03 /2020

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial no valor total de R\$ 269.225,59 (duzentos sessenta nove mil duzentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.452.0005.1004.0000	– Construção, Ampl. e Remod. de Praças
4.4.90.51.00	– Obras e Instalação
0.05.00 100.100	– Ministério do Desenvolvimento Regional
Fonte de Recursos: 05 – Ministério do Desenvolvimento Regional	

T O T A L.....R\$ 269.225,59

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante o excesso de arrecadação vinculado ao contrato de repasse n.º OGU MDR 867469/2018 operação 1053742-39 – Ministério do Desenvolvimento Regional

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 19 de Fevereiro de 2020.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devecchi Menis
Escrituraria Exp. Administrativo